



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

LEI N. 424:-

Autoriza instalar o arquivo Municipal e outras providências.-

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais:-

D E C R E T A

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a instalação em dois compartimentos independentes no prédio do Governo Municipal, um, para a Prefeitura e outro para a Câmara Municipal e aquisição dos respectivos móveis.-
- Art. 2º - Os compartimentos deverão ter uma área mínima de doze metros quadrados, com janelas amplas para luz e ar além de portas independentes.-
- Art. 3º - Para organizar o arquivo da Prefeitura e entregar todos os papéis e livros pertencentes à Câmara Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoa capaz.-
- Art. 4º - Para a instalação dos arquivos e aquisição de móveis/referentes ao artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo lançará mão de recursos do orçamento do exercício vigente, se houver; em caso negativo propor a Câmara anulação de verbas cujo emprego não houver obrigação, desde que, ditas verbas não sejam para as instalações simultaneamente.-
- Art. 5º - Depois de prontos os compartimentos com os respectivos móveis e material necessário o Poder Executivo dará cumprimento ao Artigo 3º desta Lei, época em que a deverá ser solicitada a verba necessária.-
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, na data de sua publicação, - esta Lei entrará em vigor.-

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1.955.-

Thouvenin Duarte Santos

Aluísio de Almeida Cunha

Wilson Gomes

Antônio Franco

João de Deus